



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL  
CUMARU

LEI Nº 15

A Câmara Municipal de Cumaru decretou e eu,  
Prefeito sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito constitucional do município de Cumaru, autorizado a abrir um crédito Especial no valor de NCR\$. 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - Dita importância terá como objetivo registrar as despesas efetuadas com referência à representação do Chefe do Executivo Municipal, que ora fica criada, tendo efeito a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º - A presente representação é criada através do presente Projeto de Lei, em virtude de não constar no Orçamento vigente, por um lapso.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 23 de maio de 1967.

João de Moura Buly  
- Prefeito -